

exceto as relativas ao ensino e a difusão cultural e incorporada aos seus vencimentos para efeito de adicional, sexta parte e aposentadoria, após 10 anos de exercício no Regime: DR-2 — Trabalhador-Braçal — Padrão 2-B — Gentil Bueno dos Santos — matrícula 35.679 — Padrão 2-A — Pedro Moreira — matrícula 83.629;

de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização do R.D.E. — Parecer COCEF n.º 939-14-8-1972, face ao Decreto n.º 82.888, de 1-3-1972, constantes dos autos n.º 80.719-DER-59 — 176.0 Prov., a Sra. Célia Tondim Silveira — Escriturária (Nível II) — Padrão 14-C, da Tabela III da Parte Especial do Quadro deste Departamento — matrícula n.º 9.617, no Regime de Dedicção Exclusiva, fazendo jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da referência numérica de seu cargo, ficando obrigado a prestação de 44 horas semanais de trabalho e proibido de qualquer atividade particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e a difusão cultural e incorporada aos seus vencimentos para efeito de adicional, sexta parte e aposentadoria, após 10 anos de exercício no Regime;

de acordo com o Plano de Trabalho devidamente aprovado pela Comissão de Fiscalização do RDE — Parecer COCEF n.º 938 — 14-8-72, constante dos autos n.º 80.719-DER-1955 — 333.0 Prov., o Sr. José Ney de Oliveira, Técnico de Telecomunicações, padrão 15-C, da Tabela III da Parte Especial do Quadro deste Departamento, matrícula n.º 30.939, no Regime de Dedicção Exclusiva, fazendo jus à gratificação de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da referência numérica de seu cargo, ficando obrigado a prestação de 44 horas semanais de trabalho e proibido de qualquer atividade particular remunerada, exceto as relativas ao ensino e a difusão cultural e incorporada aos seus vencimentos para efeito de adicional, sexta parte e aposentadoria, após 10 anos de exercício no Regime.

Despacho do Diretor, de 15-9-72

Deferindo 3 meses de licença-prêmio, sendo um e meio convertidos em vantagem pecuniária, nos termos da Lei 10.070/68 e um e meio para gozo imediato, nos termos do artigo 1.º da citada Lei a José Rodrigues da Silva, Escriturário — Nível II, referência 14-B, matr. 30.526 — RG. n.º 1.846.730.

DIRETORIA DE OPERAÇÕES
Ato do Diretor, de 12-9-72
Designando, de conformidade com a DTM-SUP-DER-028/72, o Sr. Aparecido Sezzani — R.G. 4.793.652 — Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário — padrão 13-B, da Tabela III da Parte Especial do Quadro deste Departamento, matr. 16.480 para substituir João Munhoz Moreno no cargo isolado de provimento efetivo de Encarregado de Setor — Oficina — padrão 16-D, da T-II da mesma Parte e Quadro, durante seu impedimento por férias no período de 5-6 a 19-8-72, devendo o interessado perceber no Grau "B" de acordo com a Lei Complementar 30/70, tendo em vista que o cargo se enquadra no item "2" da DTM-SUP-DER-021/71.

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
Apostila do Diretor, de 8-9-72
No Ato publicado no D.O. de 16-10-70, referente a Felipe Nachbar, para declarar que, à vista do que consta às fls. 23 do Pto. 116.747-DER-65, o nome exato de um dos servidores a que se refere este Ato é: Felipe Nachbar — matr. 36.642.

Retificação do D.O. de 15-9-72
Nas Apostilas do Diretor de Divisão de Administração de 12 do corrente, onde se lê: Roque dos Santos — acrescenta-se: Referência 34.

SEGUNDA DIVISÃO REGIONAL — DR-2
Retificação do D.O. de 7-9-72
Na publicação referente à licença-prêmio a diversos servidores da DR-2, onde se lê: Caio Prado Sene, leia-se corretamente: Caio Pracedes Sene.

TERCEIRA DIVISÃO REGIONAL — DR-3
Despachos do Senhor Diretor, de 13-9-72
Deferindo:
três meses de licença-prêmio, sendo um e meio, nos termos da Lei n.º 10.070/68, e um e meio nos termos do artigo 1.º da citada Lei, e de conformidade com a DTM-SUP-DER-028 — 12-6-72, para gozo imediato, aos srs.: Manoel Marques dos Santos — Feitor, ref. "7-D", matrícula n.º 11.392, opção em 8-3-72; Tadeu Batista do Nascimento — Trabalhador Braçal, ref. "2-C", matrícula n.º 36.513, opção em 9-8-72; Eliel Pereira de Toledo — Contínuo Porteiro, ref. "5-C", matrícula n.º 34.258, opção em 22-8-72; Antonio da Costa Lima — Trabalhador Braçal, ref. "2-D", matrícula n.º 32.687, opção em 9-8-72; Delci Fagundes Jacomo — Trabalhador Braçal, ref. "2-C", matrícula n.º 36.332, opção em 4-8-72; Wilson Fogo — Trabalhador Braçal, ref. "2-D", matrícula n.º 11.820, opção em 31-8-72; Augusto Lopes — Ajudante de Pedreiro, ref. "4-C", matrícula n.º 12.255, opção em 8-8-72; José Luciano dos Santos — Trabalhador Braçal, ref. "2-C", matrícula n.º 11.811, opção em 23-8-72;

três meses de licença-prêmio, sendo um e meio, nos termos da Lei n.º 10.070/68, e um e meio nos termos do artigo 1.º da citada Lei, e de conformidade com a DTM-SUP-DER-028 — 12-6-72, para gozo oportuno, ao Sr. Newton Veloso Freire — Escriturário, ref. "14-C", matrícula n.º 10.891, opção em 21-8-72;
um mês e meio, de licença-prêmio, nos termos do artigo 257 do Decreto n.º 31.438-58 e de conformidade com a DTM-SUP-DER-028 — 12-6-72, para gozo imediato, ao Sr. Adão Nahliatti — Trabalhador Braçal, ref. "2-C", matrícula n.º 37.678;

três meses de licença-prêmio, nos termos do artigo 257 do Decreto n.º 31.438-1958, e de conformidade com a DTM-SUP-DER-028 — 12-6-1972, para gozo imediato, ao senhor: Natal Francisco Ramos. Feitor Ref. "7-B" matrícula n.º 81.932.

5ª DIVISÃO REGIONAL — DR-5
Despachos do Diretor
De 14-9-72
Concedendo, o uso das atribuições que lhe confere o artigo 16 da DTM SUP-DER-028 — 12-6-1972, e tendo em vista o disposto no inciso VIII do artigo 1.º do Decreto n.º 32.857, de 21 de junho de 1958, o acréscimo da sexta parte aos seus vencimentos dos funcionários José Miguel, Contínuo Porteiro Motorista, ref. 10-E, matrícula 16.020, a contar de 8 de fevereiro de 1972 — Gonçalo Pereira de Souza Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, ref. 13-D, matrícula 10.269, a contar de 3 de abril de 1972.

De 12-9-72
Deferindo:
três meses de licença-prêmio, para gozo imediato nos termos do artigo 257 do Decreto 31.438-58 e de conformidade com o inciso I do artigo 16 da DTM-SUP-DER-028-72, a Davino Amâncio dos Santos — Vigia, Ref. 7-A — matr. 82.891 — Um mês e meio para gozo imediato a Ozalimbo Ribeiro Ramos — Trabalhador — Braçal — Ref. 2-C — matr. 36.063;

três meses de licença-prêmio, sendo um e meio convertidos em vantagem pecuniária nos termos da Lei 10.070-68 e um e meio para gozo imediato, nos termos do artigo 1.º da citada lei, aos seguintes servidores: Saneção José Silveira — Pedreiro — Ref. 10-B — matr. 37.195; Ralpho Correa Leite Filho — Almoxarife — Ref. 14-E — matr. 8.901; Manoel Martins — Motorista — Ref. 10-E — matr. 18.584; para gozo oportuno: Manoel de Assis Rebouças — Escriturário — Nível II — Ref. 14-D — matr. 9.864; Rubens Edson Cervantes — Desenhista — Ref. 15-D matr. 11.430; Olavo Azzom de Lima — Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário — Ref. 13-E — matr. 10.190; Florentino Zacarias da Rosa — Motorista Naval — Ref. 10-C — matr. 30.536; Luiz Carneiro Viana — Vigia Ref. 7-C — matr. 33.474; Para gozo imediato: Manoel Mauricio Canuto de Souza — Trabalhador braçal — Ref. 2-D — matr. 14.944; Pedro Moreira da Costa — Feitor — Ref. 7-E — matr. 10.347; Ernesto Antonio da Costa — Auxiliar de Enfermagem — Ref. 12-B — matr. 36.893.

DIVISÃO REGIONAL DA GRANDE SÃO PAULO — DR-10

Despachos do Diretor, de 12-9-1972
Deferindo:
3 meses de licença-prêmio, sendo um e meio nos termos da Lei n.º 10.070-68 e um e meio nos termos do artigo 1.º da citada lei, gozo imediato, aos servidores srs. Floro Pires Machado, Trabalhador Braçal, Padrão 2-D, Matrícula n.º 13.136, opção em 10-8-72; João de Camargo, Trabalhador Braçal, Padrão 2-D, Matrícula n.º 15.337, opção em 31-7-72; Oswaldo Passos, Desenhista, Padrão 15-C, Matrícula n.º 34.042, opção em 21-8-72 e Sebastião Laureano da Rosa, Trabalhador Braçal, Padrão 2-C, Matrícula n.º 37.159, opção em 12-6-72;

3 meses de licença-prêmio, sendo um e meio nos termos da Lei n.º 10.070-68 e um e meio nos termos do artigo 1.º da citada lei, gozo oportuno, aos servidores srs. Altino Dias da Silva, Técnico de Laboratório Padrão 15-C, Matrícula n.º 30.450, opção em 5-9-72 e Orlando Busch Auxiliar Técnico de Equipamento Rodoviário, Padrão 13-D, Matrícula n.º 14.419 opção em 25-8-72.

JULGAMENTO DE LICITAÇÕES
COMISSÃO JULGADORA

Adjudicações
Tomada de Preços N.º 123/SS.A — Sperry Rand do Brasil S.A.: Item 1; Olivetti do Brasil S.A.: Item 2.
Tomada de Preços N.º 133/SS.A — Prensa — Tintas e Preservação de Madeiras S. A.: Itens 1 a 3.
Tomada de Preços N.º 148/SS.A — Cia. de Cimento Portland Barroso: Item 1; Cia. de Cimento Portland Maringá: Item 2.

SERVIÇO DE COMPRAS

Adjudicações pelo Diretor Técnico
Convite N.º 153/72 SSA
Itens — Firmas
1 a 8 — Sociedade Técnica de Materiais Sotema S.A.
9 — Agro Pecuaría Martini Ltda.
Convite N.º 161/72 SSA — Itens 1 e 2: Giroflex S.A.
Convite N.º 186/72 SSA — Marino Comércio de Papéis Ltda.: Item 1.
Convite N.º 197/72 SSA
Itens — Firmas
1, 2 e 3 — Monsiva Ferragens Ltda.
4 e 5 — R. Gibim Ferramentas Ltda.
6 e 7 — Evans Importadora S.A.
Convite N.º 199/72 SSA — Evans Importadora S.A.: Item 1.
Convite N.º 201/72 SSA
Itens — Firmas
1 — Giroflex S.A.
2 e 3 — Móveis Kastrop S.A.
Convite N.º 202/72 SSA — Itens 1 a 3: Sperry Rand do Brasil S.A.
Convite N.º 204/72 SSA
Itens — Firmas
1, 2 e 4 — Ismael e Cia. S.A.
3 — Eletrográficas S.A.
5 — Hermes Marçó S.A.
Convite N.º 205/72 SSA — Item único: Sylvio Schimbatá e Filhos Ltda.
Convite N.º 207/72 SSA — Itens 1, 2 e 3: Indústria — Comércio Bender Ltda.
Convite N.º 211/72 SSA — Itens 1 e 2: Companhia Cim. Portland Itaú.
Adjudicações pelo Diretor da DR 4
Convite n.º 088-DR4 — Itens: Parellis: Itens 2 — 9 — 10 — 12 — 21 — 41 — 49 — 75 e 81; Auto Peças 36 Ltda.: Itens 7 — 8 — 11 — 14 — 15 — 24 — 28 a 30 — 32 — 44 — 46 — 48 — 55 — 56 — 58 — 67 — 69 e 80; Lapa & Bonazzi: Item 6; Freitas & Rocha: Item 17; Fapolic: 7; Thomaz Carbon: Itens 1 — 3 a 5 — 16 —

16 — 18 a 20 — 22 — 25 a 27 — 31 — 33 a 40 — 42 — 43 — 45 — 47 — 50 a 54 — 57 — 59 a 66 — 68 — 70 a 74 — 76 a 79 e 82.

Adjudicados pelo Diretor da SM.5
Convite N.º 096-DR-5-1972
Itens — Firmas
3 — 4 — 5 — 6 — 11 — 13 — 14 — 24 — 26 — 30 — 31 — 32 — 33 — 34 — 35 — 38 — 39 — 41 — 42 e 43: Antoni G. Garcia & Cia. Ltda.
6 — 21 e 28: Auto-Importadora Nogueiro Ltda.
7 — 9 — 10 — 12 — 15 — 16 — 18 — 19 — 20 — 22 — 23 — 25 — 27 e 29: Arcofil — Comércio de Peças par. Autos S.A.

37 e 40: Rodrigues Novaes Automóveis e Peças Ltda.
8 e 17 — João Peres Ferreira.
1 — 2 — 36 e 44: Alberto Acumuladores Ltda.
Retificação do D.O. de 10-5-72
Convite N.º 006-DR-5-1972
Onde se lê: itens 1 — 2 — 3 e 4 adjudicados à firma R. Santos & Ribeiro — Casa Mundial; leia-se: itens 1 — 3 e 4.
Onde se lê: item 6.º; leia-se: Itens 2.º e 6.º adjudicados à firma Barreto Agostinho S.A. — Comércio e Indústria.
Adjudicação pelo Diretor do SA.7
Convite N.º 119-DR-7-1972 — F. Payritz & Filhos Ltda.: Item de 1 a 16.
Adjudicação pelo Diretor Técnico do SA.9
Convite N.º 027-DR-9 Itens 1 a 4: Ducret S.A. — Ind. e Com. de Artefatos de Cimento.

SERVIÇO CENTRAL DE TRANSPORTE COLETIVO

Despachos do Secretário de 11-9-72
Autos 6603-DER-71 — Empresa de Ônibus Pedrinhas Ltda. — requer autorização para alterar, parcialmente, o itinerário da linha de auto-ônibus entre Cruzália (Pedrinhas) e Assis: «Fica a interessada nos presentes autos autorizada a modificar o itinerário de sua linha intermunicipal de auto-ônibus Cruzália (Pedrinhas) — Assis, passando a trafegar, parcialmente, pela Via Raposo Tavares, com horários, itinerários e seccionamentos previstos na respectiva tabela»
Autos 4828-DER-64 — Expresso Birigui Ltda. — requer autorização para modificar o itinerário da linha de auto-ônibus entre Araçatuba e Iepê (Ponte Alvorada do Sul), via Martinópolis e Presidente Prudente, de Ponte Alvorada do Sul, para Porto Porecatu: «Autorizo, com horários e seccionamentos previstos na respectiva tabela.»
Autos 5030-DER-65 — 2.º Provisório — Expresso Birigui Ltda. — requer autorização para modificar o itinerário da linha de auto-ônibus entre Catanduva e Iepê (Ponte Alvorada do Sul), via Oswaldo Cruz, de

Ponte Alvorada do Sul, para Porto Porecatu: «Autorizo, com horários e seccionamentos previstos na respectiva tabela.»
Autos 4809-DER-64 — Expresso Birigui Ltda. — requer autorização para modificar o itinerário da linha de auto-ônibus entre Araçatuba e Iepê (Ponte Alvorada do Sul), com destino a Londrina-PR, de Ponte Alvorada do Sul, para Porto Porecatu: «Autorizo, com horários e seccionamentos previstos na respectiva tabela.»

Despacho do Superintendente de 19-7-72
Autos 6603-DER-71 — Empresa de Ônibus Pedrinhas Ltda. — requer autorização para alterar o horário de volta, bem como reduzir o tempo de percurso na linha de auto-ônibus entre Cruzália (Pedrinhas) e Assis: «Deferido».

Despachos do Eng. Chefe do STS
De 11-9-72
Autos 6002-DER/6E — M.ª G.ª Simone — solicita aprovação para cobrança de Seguro Facultativo de Acidentes Pessoais de passageiros, na linha de auto-ônibus entre Altair e São José do Rio Preto: «Aprovo».

De 12-9-72
Autos 6909-DER/71 — Empresa de Ônibus Vila Elvino Ltda. — solicita aprovação para cobrança de Seguro Facultativo de Acidentes Pessoais de passageiros, na linha de auto-ônibus entre Piedade e Mairinque: «Aprovo».

Autos 6177-DER/69 — Viação São Roque Ltda. — solicita aprovação para cobrança de Seguro Facultativo de Acidentes Pessoais de passageiros na linha de auto-ônibus entre São Roque e Ibiúna: «Aprovo».

De 13-9-72
Autos 4478-DER/6 — Auto Viação Ourinhos Assis Ltda. — Acha-se aberta vista à interessada nos autos supra, pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação.

De 14-9-72
Autos 5361-DER-66 — 3.º volume — Viação Jaguaré Ltda. — Acha-se aberta vista interessada nos autos supra pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação.

Autos 4262-DER/62 — 2.º volume — Empresa de Transporte Andorinha S.A. — Acha-se aberta vista interessada nos autos supra pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação.

Autos 3333-DER/58 — 4.º volume — Rodoviário Ibitinguenza Ltda. — Acha-se aberta vista interessada nos autos supra, pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação.

Autos 4736-DER-6º — 2.º volume — Viação Nasser S.A. — Acha-se aberta vista interessada nos autos supra pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação.

De 15-9-72
Autos 6420-DER/70 — Associação de Junho — Transporte e Turismo Ltda. — Acha-se aberta vista interessada nos autos supra, pelo prazo de 10 dias a contar desta publicação.

TRABALHO E ADMINISTRAÇÃO

Secretário: CIRO ALBUQUERQUE

Gabinete do Secretário

Resolução de STA n.º 2, de 15-9-72
Dispõe sobre normas para encaminhamento de recursos relativos à aplicação da Lei da Paridade.

O Secretário do Trabalho e Administração, no uso de suas atribuições legais, e, considerando que a Lei Complementar n.º 62, de 31 de agosto de 1972, estabeleceu novo critério para a interposição de recursos contra enquadramentos de cargos e funções e revisões de proventos, decorrentes da legislação da paridade;

Considerando que os recursos dessa natureza, em benefício dos próprios recorrentes, devem ser instruídos com propostas devidamente fundamentadas que se enquadrem dentro de critérios restritivos e visem permitir, aos servidores, maiores facilidades para a correção de eventuais erros e omissões;

Considerando a urgência que a providência requer, face à existência de problemas de pessoal que reclamam imediata solução adequada;

Considerando, finalmente, que é atribuição da Comissão Especial de Paridade o estudo e solução das dúvidas, orientação de enquadramento e informação dos recursos relacionados com a Lei da Paridade,

Resolve:
Artigo 1.º — Nenhum processo ou expediente de qualquer natureza deverá ser encaminhado à apreciação da Comissão Especial de Paridade, sem que esteja instruído com informação dos respectivos Secretários de Estado, Diretor Geral da Assembléia Legislativa ou dos Secretários dos Tribunais.

Artigo 2.º — Os processos ou expedientes de que trata o artigo anterior somente serão recebidos pela Comissão Especial de Paridade se contiverem os elementos indicados no Comunicado n.º 3-70-CEPAR, publicado no «Diário Oficial» de 29 de abril de 1970 e a seguir reproduzido:

«A CEPAR, considerando o disposto no parágrafo 4.º do artigo 33 do Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970 com a redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei Complementar n.º 13, de 25 de março de 1970, complementado pelo artigo 14 do seu Regulamento Interno, solicita às autoridades citadas que, no encaminhamento a esta Comissão, de matéria referente ao sistema da Paridade, determinem sua instrução, pelos órgãos técnicos e administrativos de norma a fornecer sempre, sem prejuízo de qualquer outros informes julgados convenientes ou oportunos, os seguintes elementos:

1 — histórico do problema levantado, com descrição das sucessivas variações de situação dos cargos e de seus ocupantes, indicação da legislação própria e atribuições

realmente desempenhadas;
2 — posição do órgão no mérito da questão, colocando com clareza as dúvidas suscitadas;

3 — parecer do dirigente máximo da unidade administrativa, quanto à subsistência da dúvida ou ao cabimento da reivindicação».

Artigo 3.º — Todo e qualquer expediente ou processo referente a situações relacionadas com o Decreto-Lei Complementar n.º 11, de 2 de março de 1970, e a legislação posterior que o alterou ou que venha a alterá-lo deverá, obrigatoriamente, ser encaminhado diretamente à Secretaria da Comissão Especial de Paridade, que funciona à Rua Florêncio de Abreu, 848, 5.º andar.

Artigo 4.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Resoluções de 15-9-72
Designando, o bel. Eraldo Pokorny, Técnico de Administração, referência «20-E», para responder pelo expediente da Coordenadoria de Administração de Pessoal nos impedimentos do Professor Nelson Cunha Azevedo, Coordenador da CAP.

Revalidando, em vista do despacho governamental de 4-5-72, proferido no processo STA-1099-72, a resolução de 24-8-72 que admitiu os Drs. Feliciano Bicudo Neto, RG. ... 234.513 e Lígia Mendonça Lucchesi, RG. ... 3.561.905, para exercerem, a título precário, no regime do Decreto n.º 49.532, de 26 de abril de 1968, as funções de Médico, no Departamento Médico do Serviço Civil do Estado, da Coordenadoria da Administração de Pessoal, desta Secretaria, mediante a retribuição mensal de Cr\$ 1.032,00, correndo a despesa pelo Código Local 14.02.02, do Subelemento 3.1.1.1-03-01 — Pessoal Civil (Temporário) do orçamento vigente.

Despacho do Secretário, de 14-9-72
No processo STA-2564-72 em que Dulce Rodrigues de Souza, requer enquadramento no cargo de telefonista: «Indefero o pedido. O Senhor Governador em reiteradas manifestações vem afirmando que «desvio de funções não é problema da Lei de Paridade, mas sim de um Plano de Classificação de Cargos e Funções que será objeto de estudos tão logo terminem os enquadramentos daquela lei».

No processo STA-2904-71 em que Everaldo Garcia Soler solicita afastamento junto ao Instituto de Pesos e Medidas, na cidade de Araraquara: «Face à informação do IPEM no sentido da existência de funcionários, lotados na regional de Araraquara em número suficiente à execução dos serviços, nego provimento ao presente pedido».

No processo STA-2530 em que José Pedro de Oliveira, requer enquadramento no cargo de Escriturário: «Ante à orientação inúmeras vezes reiteradas pelo Governo, de que todas as situações funcionais que configuram nitidamente «desvio de funções —